

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



CONTRATO Nº 20240243

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240243, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 13.885.840/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, SECRETARIO DE SAÚDE, e do outro lado COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 33.094.535/0001-28, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 436, ANEXO A, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-690, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).CARLOS GABRIEL VERA MARQUES, portador do(a) CPF 064.480.562-54, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012086	MESA DE ESCRITÓRIO Em madeira MDP, MDF, SIMILAR, dobrável, contendo duas gavetas	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
012098	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 4 LITROS; POTENCIA: 127V-550 WATTS/220V-450 WATTS; VOLTAGEM: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P); PESO LÍQUIDO: 3,4 KG; COR BRANCA; PESO BRUTO: 4 KG.	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
012104	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM ESTRUTURA DE TUBOS OBLONGOS DE 30X15MM COM PAREDE DE 1,20MM, LATERAIS COM BRACEIRAS DE COLETA COM HASTE REGULÁVEL CROMADA E FIXA POR MANÍPULOS, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO PVC NA COR AZUL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. LARGURA DO ASSENTO DE 54 CM.	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
012360	FREEZER HORIZONTAL 2 portas ou tampas com fechadura de segurança (chave). Capacidade mínima de 405 litros (variação de +/- 5%), Tensão: Bivolt, tampas balanceadas, 4 pés com rodízios, puxadores ergonômicos, gabinete interno galvanizado,	UNIDADE	1,00	4.497,800	4.497,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	dreno frontal dupla ação: freezer/refrigerador, sendo a capacidade líquida de no mínimo 380 litros. Cor: a escolher.				
012361	FREEZER VERTICAL 1 porta, capacidade mínima de 142 litros (variação de +/- 5%), compartimento superior: 12 litros, compartimento freezer: 130 litros. Tensão: Bivolt. Congelamento rápido. Cestos deslizantes e removíveis. Dreno de degelo Cor: a escolher.	UNIDADE	1,00	2.571,000	2.571,00
012363	REFRIGERADOR 2 PORTAS Capacidade total de armazenamento 340 litros (variação de +/- 5%), Capacidade da geladeira 268 litros. Capacidade do freezer 72 litros. Controle de temperatura. Prateleiras removíveis. Recipiente para guardar gelo. Porta ovos. Pés niveladores. Voltagem: 110V.	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
012367	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA Água gelada e natural. Torneiras embutidas. Gabinete com chapa tratada contra corrosão, com pintura eletrostática ou aço inoxidável. Tampo superior e frontal em poliestireno. Depósito de água em polietileno atóxico com serpentina em aço inoxidável. Unidade frigorífica selada. Termostato frontal de 4° a 15°C. Potência: 140W. Dimensões: Alt 960mm. Larg 305mm. Prof 330mm. Tensão: bivolt.	UNIDADE	8,00	980,000	7.840,00
012370	FERRO DE PASSAR ROUPA Tipo: vapor e seco. Capacidade do reservatório: 270ml. Jato de vapor vertical e contínuo. Seletor de temperatura e de intensidade de vapor. Comprimento do fio 1,80m, potência 1200W, em 110V.	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
012411	MICROFONE COM CABO PROFICIONAL com base para mesa e suporte flexível - Tipo microfone gooseneck condensador - Padrão de captação: supercardioides-Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz -Sensibilidade: - 36dBv/PA -Impedância nominal: 200 ohms -Pressão sonora: 112 Db SPL -Relação sinal ruído: 70 Db - Alimentação: dupla com phantom power ou bateria -Tela de proteção grande para evitar o ruído do vento -Base e cabos para ligação de mesa -Conexão: XLR macho -Bateria 1,5 V alcalina AA incluída - Peso: 1 kg.	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
012413	PROJETOR DE IMAGEM Luminosidade 2700 lumens, Lâmpada 200W UHE, Lente Foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital), Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1.	UNIDADE	1,00	2.218,300	2.218,30
012414	TELA DE PROJEÇÃO Tipo Retrátil, tecido branco, com composição Matte White. Fixação do estojo na parede ou no teto. Estojo com pintura eletroestática. Acionamento: Manual. Resolução máxima: 1940 x 1940 mm. 2 X 2 m. Formato: quadrada 1:1. Diagonal (polegadas) - 108. Área de projeção (A:B) - 1940 x 1940 mm. Área Total (C:D) - 2112 x 2190 mm. Dimensão tecido (E:F) - 2065 X 2000 mm.	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
012415	TELEVISÃO 32" LED Modelo: TC32AS600B Informações Básicas: Cor: Preto - Tamanho: 32" - Resolução: 1366 x 768 Imagem: - Painel: LED IPS - Taxa de proporção: 16:9 - Modo: Dinâmico, Normal, True Cinema, Customizado - Ângulo de visão: 178 graus - Redução de ruído de ponto Som: - Auto falante: 2 - Saída: 10W - Modo surround: V-AudioRecursos: - Smart TV - My home screen - Orientação por voz - e Ajuda.	UNIDADE	5,00	1.848,390	9.241,95
012421	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/h Tipo Split, c/ 01 unid. evaporadora e 01 unid. condensadora, controle remoto, compressor rotativo, chassi deslizante, aletas direcionais, filtro anti-bactérias lavável, baixo nível de ruído, ciclo frio, Classe A de consumo de energia. Tensão: 220v.	UNIDADE	10,00	2.904,000	29.040,00
012422	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'h Tipo Split, c/ 01 unid. evaporadora e 01 unid. condensadora, com controle remoto, compressor rotativo, chassi deslizante, aletas direcionais, filtro anti-bactérias lavável, baixo nível de ruído, ciclo frio, Classe A de consumo de energia. Tensão: 220v.	UNIDADE	5,00	3.343,000	16.715,00
012423	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/h Tipo Split,01 unid. evaporadora e 01 unid. condensadora, controle remoto, compressor rotativo, chassi deslizante, aletas direcionais, filtro anti-bactérias lavável, baixo nível de ruído, ciclo frio, Classe A de consumo de energia. Tensão: 220v.	UNIDADE	4,00	4.000,000	16.000,00
012424	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm, preto, com grade removível, bivolt. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência: 1/4CV - 200 V, diâmetro da hélice, 55 cm, RPM: 1400 máxima, velocidade regulável, Equipado com protetor térmico. Tensão: Bivolt.	UNIDADE	20,00	357,790	7.155,80
012428	ARMARIO DE AÇO-02 PORTAS 2 portas, com caixa externa, chapa MSG 18, cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta	UNIDADE	20,00	639,990	12.799,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	móvel com sistema de travamento, com cremone e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado. Contendo tramelha externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18", na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Dimensões: 1800 x 900 x 400 cm (A x L x P). Cor cinza platina.				
012429	ARMÁRIO DE COZINHA	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
	Estruturas produzidas em chapas de aço com tratamento de superfície; Gavetas produzidas em polipropileno, com roldanas deslizantes, facilitando a abertura e fechamento; Laterais produzidas em baixo relevo; Pintura a pó eletrostática com queima a 270°C; Puxadores em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta; Dobradiças de pressão reguláveis; Fechos magnéticos; Com tampo branco; LxA (cm): 105x182; Profundidade(cm): 28 (Armário de cima) e 41 (Armário de baixo); 5 portas; 4 gavetas; 3 prateleiras.				
012430	ARQUIVO EM AÇO	UNIDADE	20,00	679,990	13.599,80
	04 Gavetas, material chapa de aço 24, acabamento, pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugoso, com 4 gavetas, fechadura tranca simultânea, medindo 0,46M X 0,70M X 1,34M, corredeira telescópicas nas gavetas, pastas suspensas.				
012431	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO LONGARINA	UNIDADE	20,00	460,000	9.200,00
	C/ 3 LUGARES, com assento e encosto em polipropileno, anatômico, orifícios de ventilação e estrutura fixa em aço com pintura preta. Estrutura: Material: Tubo de Aço Oblongo, 16x30mm e Tubo de Aço Retangular, 30x50mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Reguladorrrs de nível: Possui. Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Assento: 445 x 410mm. Encosto: 450 x 280mm. Altura até o Assento: 445mm. Altura até o Encosto: 785mm. Profundidade: 550mm. Largura Individual: 525mm. Largura Total: 1570mm.				
012434	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	UNIDADE	15,00	319,000	4.785,00
	tipo pé palito. Madeira compensada anatômica, assento e encosto com espuma laminada, revestimento com tecido J. Serrano anti-chama, acabamento em PVC rígido e estrutura fixa de ferro. Suporta até 110 Kg de peso. Cor a escolher.				
012435	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UNIDADE	35,00	79,850	2.794,75
	suporta 140kg, certificado do inmetro, 100% polipropileno. Dimensão: 52x56x89 cm. Cor branca.				
015182	FOCO CLÍNICO	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
	LUMINÁRIA AUXILIAR FLEXÍVEL, BASE EM TRIPÉ TUBULAR, ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL E REFLETOR PINTADO 4 PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.				
052580	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	UNIDADE	15,00	1.000,000	15.000,00
	COM LATERAIS, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS COM VIDRO 3MM, COM FECHADIURA CILÍNDRICA COM CHAVE, TRES PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM CHAPA 075MM, PÉS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MMX 1,20MM COM PONTEIRAS DE PVC ANTIDERRAPANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPOXI), APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: C 0,70m X L 0,35m X A 1,50m.				
052585	BEBEDOURO	UNIDADE	7,00	900,000	6.300,00
	BEBEDOURO DE AGUA ELETRONICO COR PRATA(BE 11X)BANDEJA REMOVÍVEL, AJUSTÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR, A BANDEJA PODE SER REMOVÍVEL, FACILITANDO SUA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TRÊS MODOS DE TEMPERATURA: NATURAL, FRIA OU GELADA: PERFURADOR DE GALÃO: REPONHA O GALÃO DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA.				
052586	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
	EM TUBOS PINTADOS DE 3/4 X 0,9MM, FACES COM MOVIMENTOS 360º, PÉS COM RODÍZIOS DE 10/16". DIMENSÕES: 1,75M X 1,80M. ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO CRU (BEGE)				
052587	CADEIRA DE RODAS M2000	UNIDADE	15,00	900,000	13.500,00
	PINTURA COM ALTA RESISTENCIA A UNIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E A ABRASÃO. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO. SISTEMA DE BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS. PNEUS MACÍÇOS OU INFLÁVEIS				
052588	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA	UNIDADE	15,00	449,990	6.749,85
	CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E MADEIRA COMPENSADA. COM PISTÃO A GÁS, QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO SUAVE, MECANISMO GIRATORIO, COM APÓIA BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIDA EM TECIDO JSERRANO. MEDIDAS: ASSENTO: 46 X 42,5CM (LARG X PROF) ENCOSTO: 41 X 36CM (LARG X PROF)				
052602	COLCHÃO PARA LEITO ADULTO	UNIDADE	16,00	550,000	8.800,00
	POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO EM CORINO IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTE-ÁCARO, ANTI-MOFO E ANTI FUNGO. ACABAMENTO COM FITILHO M 100% ALGODÃO. TAM: 0,78 OU 0,88 X 1,88 X 0,12CM.				
052603	COLCHÃO PARA LEITO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
	POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO EM CORINO IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTE-ÁCARO, ANTE-MOFO E ANTI-FUNGO. ACABAMENTO COM FITILHO M 100% ALGODÃO. TAM: 0,62 X 1,45 X 0,10CM.				
052604	DEFIBRILADOR PORTÁTIL AUTOMÁTICO (DEA)	UNIDADE	1,00	9.999,990	9.999,99
	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE EMERGENCIAS CARDÍACAS DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-4. CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO- INMETRO; APLICÁVEL A CADA MÓDULO: GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO SPO2- PARTE APLICÁVEL DE TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO DEA- PARTE APLICADA DE TIPO CF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO; MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTÍNUO: CICLO DE OPERAÇÃO: ON MAX. CARGA CAPACITOR: 6 SEGUNDOS OFF INTERVALO MIN. ENTRE DISPAROS: 30 SEGUNDOS; ENTRADA: 100-240 VAC/50-60 HZ SAÍDA: 12,6VDC-800M; A COMBINAÇÃO DO CARREGADOR COM O EQUIPAMENTO COMPÕE UM SISTEMA ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA INTERNA). GRAVAÇÃO DE DADOS EM MEMÓRIA INTERNA (2GB) CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS POR TODA VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA. ITENS INCLUSOS: CASE PARA TRANSPORTE; CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; PAR DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS ADULTO; CERTIFICADO DE GARANTIA; MANUAL DO USUÁRIO.				
052605	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS UNIDADE	15,00	200,000	3.000,00
COM FERRAGEM REFORÇADA NA COR BRANCA, DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE PRETO. DIMENSÕES: ALTURA 35CM X LARGURA 35CM X COMP. 45CM.				
052606	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS UNIDADE	25,00	350,000	8.750,00
ALTURA: 198CM, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 30CM. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 BANDEJAS;CAPACIDADE POR BANDEJAS: 30KG, PINTURA: EPOXI P.O. COR: CINZA CRISTAL.				
052607	EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG CLASSES A,B,C UNIDADE	15,00	340,000	5.100,00
EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15898:2010, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGf./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE E SETA INDICATIVA EM VINIL.				
052609	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 05 BOCAS COM FORNO UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. POSSUI QUATRO GRELHAS EM 30 X 30 E UMA 40 X 40 LOCALIZADA NO CENTRO DO FOGÃO.FORNO INDUSTRIAL COM TAMPAS DE VIDRO -56 LITROS. QUANTIDADES DE QUEIMADORES: 5 (2 SIMPLES + 2 DUPLOS + 1 DUPLO GIGANTE). REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS. SAPATA EM PVC PARA PROTEÇÃO DO PISO.				
052624	INALADOR DE 4 SAÍDAS UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM DOSADOR (NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO); ALÇA PARA TRANSPORTE; CERTIFICAÇÃO INMETRO; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN; MOTOR: COMPACTOR MONOFÁSICO, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHAR: 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 4 COPINHOS, 4 MANGUEIRAS, 4 MÁSCARAS ADULTO, 4 MÁSCARAS INFANTIL.				
052632	INALADOR PORTÁTIL UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
NÍVEL DE RUÍDO: 60B; VOLTAGEM: BIVOLT; DIÂMETRO DA PARTÍCULA:0,5MM A 10MM; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15-0,25 ML/MIN; CAPACIDADE MÁXIMA DA CÂMARA: 6ML. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO COMPRESSOR; 02 ELÁSTICOS. 01 MÁSCARA ADULTO; 01 MÁSCARA INFANTIL; 01 CONJUNTO MICRONEBULIZADOR; 01 EXTENSÃO (MANGUEIRA); 03 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
052636	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
SEMI- OVAL COM PÉS EM AÇO COM CALHA DE SAC TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25MM COM CAIXAS DE TOMADAS REDES E TELEFONIA. COR: A ESCOLHA.				
052637	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF UF-112 UNIDADE	1,00	500,000	500,00
ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA UHF SEM FIO DUPLO COM 02 MICROFONES DE MÃO; CHAVE LIGA E DESLIGA NO RECEPTOR; CIRCUITO DE ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS; MICROFONES COM CAPSULAS DE EXCELENTE QUALIDADE COM TIMBRE CLARO E BRILHANTE; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA BAIXA DA PILHA; ALCANCE MÁXIMO AO AR LIVRE; ATÉ 50M; PADRÃO POLAR: CARDIOÍDE; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0-10MV; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUENCIA: 0,0005%				
052704	MOTOR 7 HP COM RABETA UNIDADE	4,00	2.400,000	9.600,00
ESPECIFICAÇÃO: MOTOR HORIZONTAL, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADOR A AR PARTIDA MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; DIÂMETRO (MM) 70 CURSO (MM) 54; CILINDRADA (CMU) 208; TAXA DE COMPRESSÃO 8,7:1; POTÊNCIA 7 CV A 3600 RPM; PARTIDA MANUAL; CONTROLE DE ROTAÇÃO RAR; PESO TOTAL COM RABETA (KG)25; CONSUMO (L/H)1,5; CAPACIDADE DE ÓLEO (L) 600; ESPECIFICAÇÕES DA RABETA: RABETA COMPRIMENTO 2.2MT COM EIXO E PALHETA.				
052734	SMART TV 4K LED 49" UNIDADE	2,00	2.900,000	5.800,00
ESPECIFICAÇÃO: COM RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K. HDR EM WIDESCREEN. SISTEMA OPERACIONAL É LINUX. CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB E WI-FI INTEGRADO. TELA FINA E DESIGN MODERNO.				
052742	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
ESPECIFICAÇÃO: REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO VOLANTE E QUATRO TIPO TIPOS DE ALTURA NA HASTE COM GANCHOS; SUPORTE DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; ALTURA MÍNIMA 1,85M; ALTURA MÁXIMA 2,15M.				
056309	VENTILADOR COLUNA UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
094548	ESTEREOMICROSCOPIO LUPA BINOCULAR UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
Especificação: CABEÇOTE: Binocular, inclinado de 30;				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



OCULARES: WF 10x (15x ou 20x opcionais); OBJETIVAS: 2x e 4x (embutidas) / Ampliação: 20x e 40x (30x, 60x ou 80x com oculares opcionais); ILUMINADOR: Transmitido e incidente de 20W com controle de intensidade luminosa independentes. BASE: 125 X 130 mm AJUSTE DE DIOPTRIA: +/- 5mm DISTANCIA DE INTERPIPILAR: 55 - 75mm DIMENSÕES (LxPxAl): 300x170x360 mm PESO LÍQUIDO: 4kg CONSUMO: (127/220V) (VA): 3 0 ACOMPANHA: Capa de proteção, Paraolho borracha				
094559	ESTUFA DIGITAL EM AÇO CARBONO DE ESTERELIZAÇÃO E SEC UNIDADE AGEM	1,00	3.393,650	3.393,65
ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 85L; Medidas Internas: 45x45x42 cm; Potencia: 1100 Watts; Bandeja: 03; Tensão: Bivolt. PAINEL DE CONTROLE Led indicador das fases do processo; Adesivo do painel em policarbonato; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico. GABINETE Chapa de aço carbono SAE 1020; Pintura eletrostática epoxi texturizada com tratamento anticorrosivo; Porta com puxador anatômico e abertura para direita nas estufas de bancada; 2 portas com abertura de dentro para fora nas estufas de piso; Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas; Saída superior: respiro para gases, umidade ou acomodação do termometro; Trilhos internos para deslocamento das bandejas; Sistema de fecho tipo rolete; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Bandejas conforme tabela; Fusível de segurança.				
094562	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR UNIDADE	2,00	2.900,000	5.800,00
Composto CX41RF com objetivos 4x.				
094563	MOTOR DE POPA 40 HP EO 2T - ELETRICO COM COMANDO UNIDADE	1,00	29.549,000	29.549,00
ESPECIFICAÇÕES: - HP Helice: 40. - Max RPM (WOT): 5300-5700. - Cilindros/Configuração: 3 (em linha). - Cilindradas: 697. - Alternador: 11A. - Ajuste de Trim: 5 posições. - Sistema de Ignição: CDI. - Partida: Elétrica c/ comando a distancia. - Relação de Engrenagem: 1.85:1. - Sistema de Exaustao: Atraves do helice. - Sistema de Lubrificação: Automatico. - Helice: Alumínio acoplado ao motor. - Sistema de Inclinação: Manual. - Comprimento da Rabeta (mm): 381. - Direção: Mecânica remota. - Tanque de Combustível: Tanque Remoto 25L. - Sistema de Alimentação: 3 Carburadores. Altura do Espelho de Popa (Rabeta): 15 pol. - Injeção de Oleo: Monoponto. - Sistema Smartcraft: N/D. Garantia: 3 anos. - Consumo medio de 10 a 12 Lts/hora, dependendo do barco e da carga. ITENS QUE ACOMPANHAM: - Logo de Ferramentas. - Cordao Corta-Circuito. - Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo. - Caixa de Comando a Distancia com Chicote. - Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos). - Kit Quicksilver com 04 Relogios Analogicos. - Tacometro (RPM) com Chicote Elétrico. - Velocímetro (Speedometer). - Voltímetro. - Horímetro.				
094568	OTOSCOPIO CLINICO UNIDADE	2,00	400,000	800,00
ESPECIFICAÇÕES: TRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA LAMPADA: VÁCUO, HALÓGENA OU LED MATERIAL DA CABEÇA: METAL MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: RECARTEILHADO TENSÃO: 2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES COMPRIMENTO TOTAL: 185CM PESO TOTAL: 205G GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO.				
ACOMPANHAM O PRODUTO: 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) MD. 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS MD.				
			VALOR GLOBAL R\$	319.351,69

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM/PA



2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 319.351,69 (trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 90001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.



Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2.055, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar



consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de Dezembro de 2023

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 26 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 33.094.535/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



1. _____

2. _____